

LEI Nº 242

QUE AUMENTA O PERÍODO URBANO DA CIDADE DE IJACI.

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica aumentado o perímetro urbano da cidade de Ijaci, com as seguintes demarcações:

Partindo da antiga Industria de Cal 3 Irmãos no viaduto da RFF/AS na estrada de Ijaci á Lavras, pelo Ribeirão Piampúm acima até a divisa das propriedades dos Senhores Joaquim Olimpio da Paixão e Claudio Maceira de Pádua, atravessando a estrada de rodagem de Ijaci a Lavras e estrada de ferro de RFF/AS, seguindo pela divisa dos herdeiros de João Marques da Silva e Raimundo Alves e continuando pela estrada existente até o córrego pintado.

Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 27 de Junho de 1980

Elias Antônio Filho
Prefeito Municipal